



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de buffet (sistema self service), destinado ao oferecimento de coffee break a ser realizado nos intervalos do curso de capacitação para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que ocorrerá no período de 12 a 14 de abril de 2023, para os servidores da Câmara Municipal de Aracaju, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e ATO n.º. 16/2022 de 25 de agosto de 2022, solicitado através do Setor Cerimonial, conforme memorando n.º 834/2023.

2.2. O serviço de buffet acima elencado consiste no oferecimento de alimentação pronta para o consumo humano e seus complementos durante o evento de capacitação sobre a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, para 60 (sessenta) servidores desta Casa Legislativa.

Vale destacar que a referida capacitação ocorrerá nas datas e horários abaixo especificados:

12.04.2023 (quarta-feira): 14h às 18h
13.04.2023 (quinta-feira): 14h às 18h
14.04.2023 (sexta-feira): 08h30min às 12h30min e das 14h às 18h

2.3. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência se faz necessária para atender a demanda do evento supracitado, tendo em vista a necessidade de qualificação/preparação/treinamento dos servidores vinculados às atividades administrativas correlacionadas ao tema acima especificado.

2.4. É de suma relevância destacar que a administração pública necessita dar continuidade às atividades administrativas cumprindo os princípios basilares da administração pública. Assim sendo, tomando por base o princípio da eficiência, insta salientar que os servidores devem, em prol do serviço público, atualizar-se periodicamente, visando cumprir fielmente o princípio da eficiência.

2.5. O coffee break é uma prática rotineira utilizada para esse tipo de evento, que em virtude do seu tempo de duração, integração, há intervalos que demandam o oferecimento de alimentação aos participantes, com o intuito tem como objetivo proporcionar um momento de descontração entre os participantes para que eles possam interagir entre si e trocar experiências, além de recarregar as energias com alimentos e bebidas leves e saudáveis, considerando o tempo de duração.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

2.6. A expressão em inglês “Coffee Break” tem por significado “pausa para o café”, complementando os eventos brasileiros como um intervalo estratégico entre cursos, seminários, congressos, reuniões e demais eventos corporativos. Ato contínuo, o Coffee Break consiste em uma mesa exposta com um cardápio diverso de lanches, incluindo sucos, refrigerantes e cafés. Não sendo, por conseguinte, uma refeição completa. Vale salientar que o referido momento ocorre em uma pausa que perdura, em média, trinta minutos. Por isso, não é necessário um cardápio completo.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 5.418,50 (cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. O Serviço de Coffee Break corresponde ao fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período, nos intervalos de um evento;

4.2. O serviço de Coffee Break destinado a presente contratação compreenderá o fornecimento dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refrigerantes de 2 litros (tipo: cola – 6; laranja – 2; e guaraná – 2; devidamente refrigerado e pronto para consumo humano).	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
2	Suco natural da fruta (dois tipos e com sabores variados), devidamente refrigerado e pronto para consumo humano.	LT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	Água de coco em garrafa de 2 litros, refrigerada e pronto para consumo humano.	UND	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
4	Garrafa Térmica com café COM açúcar, revestida em aço inoxidável com capacidade para 2 litros, com sistema a vácuo para conservar a temperatura.	UND	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
5	Garrafa Térmica com café SEM açúcar, revestida em aço inoxidável com capacidade para 2 litros, com sistema a vácuo para conservar a temperatura.	UND	8	R\$ 14,25	R\$ 114,00
6	Leite integral, envasado em caixa tetra pack de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do	LT	4	R\$ 8,25	R\$ 33,00





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	fabricante, informações do fabricante e data de vencimento;				
7	Garrafa Térmica com Chocolate Quente, revestida em aço inoxidável com capacidade para 2 litros, com sistema a vácuo para conservar a temperatura.	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
8	Tortas frias salgadas recheadas (frango), com 25cm de diâmetro, pronto para o consumo humano.	UND	8	R\$ 57,50	R\$ 460,00
9	Salada de frutas, servida em copos de 100 ml, devidamente refrigerado e pronto para consumo humano.	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
10	Bolos simples de 25cm de diâmetro em sabores variados, sendo: bolo de ovos, laranja, e banana;	UND	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
11	Salgadinhos simples variados, tamanho festa (pão de queijo com recheio; coxinha de frango; canudinho com recheio de frango; empada com recheio de camarão; copo de leite);	UND	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.587,50
12	Docinhos variados, tamanho festa (brigadeiro; surpresa de uva; casadinho; sonho de valsa; brigadeiro de leite em pó);	UND	700	R\$ 1,68	R\$ 1.172,50
VALOR GLOBAL					R\$ 5.418,50

4.3. Salgados: a Contratante definirá quais salgados serão fornecidos para cada turno do curso, bem como a sua quantidade, dentre as opções a seguir:

- Pão de queijo com recheio;
- Coxinha de frango;
- Canudinho de frango;
- Empada com recheio de camarão;
- Copo de leite;

4.3.1. O peso dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 25g (vinte e cinco gramas).

4.4. Bolos: a Contratante definirá quais os sabores dos bolos serão servidos em cada turno do Curso, devendo ser escolhida entre as opções a seguir:

- Ovos;
- Laranja;
- Banana;

4.4.1. Os bolos deverão ser servidos em fatias de 60g (sessenta gramas) aproximadamente;

4.5. As tortas de frango deverão ser expostas em fatias de 60g (sessenta gramas) aproximadamente;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.6. Sucos: a Contratante definirá, para cada turno, quais os sabores de sucos deverão ser fornecidos no Coffee Break, dentre as opções a seguir:

- Acerola;
- Maracujá;

4.7. Café: deverá ser acondicionado em garrafas térmicas e mantido quente durante toda a prestação do serviço, que ocorrerá no período compreendido no item 2.2.;

4.8. Leite: deverá ser fornecido em recipientes próprios e disponibilizados quente e frio;

4.9. Chocolate Quente: deverá ser acondicionado em garrafas térmicas e mantido quente durante toda a prestação do serviço, que ocorrerá no período compreendido no item 2.2.;

4.10. Para recebimento de pedidos e ordens de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);

4.11. A Contratante realizará o pedido e informará o quantitativo e itens a serem fornecidos em cada turno;

4.12. Os itens de Coffee Break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

4.13. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela CONTRATANTE, e terá antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do evento;

4.14. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE;

4.15. Todo material de apoio para exposição dos itens e mão de obra para apoio deverão estar inclusos no valor global, inclusive mesas para exposição do coffee break e as toalhas.

5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO:

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a ordem de serviço do órgão contratante. E será prestado na Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Sergipe, localizada na Av. Ivo do Prado, Praça Fausto Cardoso, s/n, Aracaju – SE. A execução será da seguinte forma:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.1. Todo material deverá estar no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência nos dias da realização do evento;
- 6.2. A mesa deverá estar arrumada 30 (trinta) minutos antes da pausa para o início do coffee break nos horários a serem definidos junto à **CONTRATANTE** no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- 6.3. Toda a parte alimentícia é imprescindível que esteja condicionada para consumo e no local da prestação de serviço dos dias **12 e 13 de abril no turno vespertino e 14 de abril no turno matutino e vespertino**;
- 6.4. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.5. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, no decorrer da prestação do serviço;
- 6.6. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 6.7. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 6.8. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a ordem de serviço.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART 28 DA 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART 31 DA 8.666/93) NO QUE COUBER:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.3. PARA REGULARIDADE FISCAL (ART 29 DA 8.666/93) NO QUE COUBER:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.4. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do chefe do setor Cerimonial desta Câmara, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço firmada com a Contratante;
- 9.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 9.4. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal da prestação de serviço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;
- 9.5. Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;
- 9.6. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Escola do Legislativo da Alese, através de uniforme e/ou crachá;
- 9.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 9.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação de serviço em conformidade com as descrições indicadas no Termo de referência e da proposta do prestador do serviço

10. DA CONTRATAÇÃO (ART. 62, §4º DA LEI Nº 8.666/93)

No que concerne a contratação em tela, vale trazer à baila o artigo a seguir exposto:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

É de suma relevância informar que tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência será para entrega imediata, torna-se dispensável o "contrato" sendo, por conseguinte, substituído pela nota de empenho da despesa a ser realizada.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza da Despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903927 Fornecimento de Alimentação

Fonte de recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

Aracaju, 05 de abril de 2023.

Rafael Campos de Oliveira
Setor Cerimonial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 908B-2DAF-6E1B-36BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF 064.XXX.XXX-01) em 05/04/2023 13:29:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/908B-2DAF-6E1B-36BD>